



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 42813/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Câmara Municipal de São João do Cariri
DATA DE ENTRADA: 10/04/2024
ASSUNTO: Licitação - 00002/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB
INTERESSADOS: Francisco Joaquim Junior



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
SETOR DE CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2403191N00002

CONTRATO Nº: 00002/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI E JOILTO GONCALVES DE BRITO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI** - Rua João Pessoa, S/N - Centro - São João do Cariri - PB, CNPJ nº 03.412.879/0001-77, neste ato representada pelo Presidente da Câmara **FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR**, Brasileiro, Casado, Vereador, residente e domiciliado no Centro da Cidade de São João do Cariri - PB, CPF nº 768.237.844-15, Carteira de Identidade nº 1709435 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **JOILTO GONCALVES DE BRITO** - AV AVENIDA DEP. ALVARO GAUDENCIO, 44 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB, CNPJ nº 02.403.402/0001-62, neste ato representado por **JOILTO GONÇALVES DE BRITO**, Brasileiro, Casado, Contador, residente e domiciliado na Rua Juarez Maracajá, S/N, Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 250.826.124-68, Carteira de Identidade nº 681.759 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Lei Federal nº 14.039, de 17 de agosto de 2020; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).

Representado por: 10 x R\$ 5.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1	Acompanhamento na elaboração do Balancete Mensal para envio ao SAGRES MENSAL, através da conferência de todos os lançamentos realizados no mês; Encaminhamentos ao SAGRES DIÁRIO da Execução Orçamentária e Financeira das Receitas e Despesas, em cumprimento ao Tempo Real exigido em Lei; Elaboração dos Demonstrativos Contábeis Mensais da movimentação Orçamentária e Financeira da Câmara Municipal; Elaboração do RGF - Relatório da Gestão Fiscal,	Mês	10	5.000,00	50.000,00

<p>Semestralmente a comunicação ao gestor e seus auxiliares dos resultados apurados para as devidas providências cabíveis se necessário para não se desviar da legalidade; - Elaboração da DIRF - Declaração Anual das retenções de IRRF realizadas pela Câmara Municipal no exercício de 2024; - Elaboração da PCA - Prestação de Contas Anual 2024 atendendo as Normas determinadas pelo TCE através de Resolução; - Envio para Publicação de todas as Informações Contábeis no Portal da Transparência do Município de acordo com as periodicidades exigidas, (diariamente, mensalmente, anualmente, etc); - Orientações que envolvam conhecimentos contábeis quando for solicitado ou quando se fizer necessário em especial em acompanhamento de processos junto ao TCE e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal. - Outras atividades que estiverem relacionadas ao fiel cumprimento do objeto da presente proposta.</p>				
				Total: 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

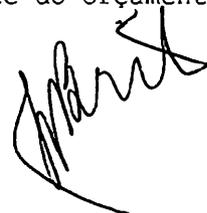
Recursos Próprios da Câmara Municipal de São João do Cariri:

01.100 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146





da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicadas e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 10 (dez) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 103 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do Interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 1º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA IBEGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São João do Cariri - PB, 20 de Março de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Rapael Almeida dos Santos

Francisco Joaquin Junior
FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR
 Presidente da Câmara
 768.237.844-15

João Silva Gonçalves Brito

PELO CONTRATADO

Joilto Gonçalves de Brito
JOILTO GONÇALVES DE BRITO
JOILTO GONÇALVES DE BRITO
 250.826.124-68



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

GABINETE DO PRESIDENTE

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 0002/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JOILTO GONCALVES DE BRITO - R\$ 50.000,00.

São João do Cariri - PB, 20 de Março de 2024
FRANCISCO JOAQUIM JÚNIOR - Presidente da Câmara

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 03/04/2024 - Data Circulação: 04/04/2024

Código da Matéria: 20240403101642

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia - Edição 01461.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

GABINETE DO PRESIDENTE

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Recursos Próprios da Câmara Municipal de São João do Cariri: 01.100 CAMARA MUNICIPAL 01 031 2001 2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.35 99 Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de São João do Cariri e: CT Nº 00002/2024 - 20.03.24 - JOILTO GONCALVES DE BRITO - R\$ 50.000,00.

Publicada por:

LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA

Data Publicação: 03/04/2024 - Data Circulação: 04/04/2024

Código da Matéria: 20240403112637

Edição: ORDINÁRIA

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas. Matéria Publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia - Edição 01461.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

Recursos Próprios da Câmara Municipal de São João do Cariri:

01.100 CAMARA MUNICIPAL

01 031 2001 2001 MANTER AS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

3390.35 99 Serviços de Consultoria

São João do Cariri - PB, 18 de Março de 2024.



LUCICLEIDE DE FARIAS CAVALCANTE

Tesoureira da Câmara Municipal

DECLARAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

018

NÃO PREENCHER

JOILTO GONCALVES DE BRITO

NOME DO TITULAR

natural de **SERRA BRANCA - PB** **Brasileiro-Brasil** **Solteiro**
CIDADE E SIGLA DO ESTADO NACIONALIDADE PAIS ESTADO CIVIL

filho de **José Cavalcante de Brito e Iracema Gonçalves de Brito**
FILIAÇÃO

nascido em **13.06.61** profissão **Matemático**
DATA DO NASCIMENTO

CPF **01 2.510.826.124.63** identidade **681.759 2ª Via** **SSP** **PB**
NUMERO NUMERO ORGAO EXPEDIDOR (SIGLA) UF

residente **Rua Boaventura Cavalcante Neto nº 03 centro- Serra Branca -**
RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO/BAIRRO/CEP/MUNICIPIO/UF
Paraíba -CEP - 58580-000

CONTINUAÇÃO

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outra firma individual registrada, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

- | | | | | | |
|------------------------------------------|-------------------------------------------|----------------------------|-----------------------------------------|----------------------------|------------------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> 02 1 | 1 - CONSTITUIÇÃO | <input type="checkbox"/> 7 | 7 - TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 2 | 2 - ABERTURA DE FILIAL |
| <input type="checkbox"/> 3 | 3 - INSCR. DE TRANSF. DE SEDE DE OUTRA UF | <input type="checkbox"/> 9 | 9 - CANCELAMENTO DE SEDE | <input type="checkbox"/> 4 | 4 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF |
| <input type="checkbox"/> 5 | 5 - ALTERAÇÃO DE DADOS DA SEDE | <input type="checkbox"/> 0 | 0 - PROTEÇÃO AO NOME COMERCIAL | <input type="checkbox"/> 6 | 6 - ALTERAÇÃO DE DADOS DE FILIAL |
| | | | | <input type="checkbox"/> 8 | 8 - CANCELAMENTO DE FILIAL |

NOME COMERCIAL

03 JOILTO GONCALVES DE BRITO

NUMERO DE INSCRIÇÃO NO REGISTRO DO COMÉRCIO - NIRC
NIRC DA SEDE

04 25100734538

(PREENCHER SOMENTE SE ATO DE FILIAL)
NIRC DA FILIAL

05

RUA, AVENIDA, ETC./NUMERO E COMPLEMENTO (APTO., SALA, ETC.)

06 RUA EGMON LUCENA 249

NOME DO BAIRRO/DISTRITO

07 CENTRO

CEP

08 58580-000

NOME DO MUNICIPIO

SERRA BRANCA

SIGLA UF

PB

CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

09 5.000,00 **QUINHENTOS REAIS X.X.X.X.X.**
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL POR EXTENSO

X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X:X
(CONTINUAÇÃO)

INICIO DAS ATIVIDADES

10 1 9 0 2 9 8
DIA MÊS ANO

(USO DA JUNTA)

11
1 - ENQUADRAMENTO ME
3 - DES/ENQUADRAMENTO ME

CGC - básico

024034021000162
ordem controle

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTABILIDADE.

CÓDIGO DE ATIVIDADE

3		2
4		0
5		9
6		7
7		5

DATA

19.02.1998

ASSINATURA DO TITULAR

Joilto Gonçalves de Brito

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

11 10 03 98
DIA MÊS ANO

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)

GRAPSET

CCD. 8559

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES. ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO

- Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão com letra de forma, sem rasura, sendo a primeira original, podendo as demais serem cópias à carbono.
- Ao preencher um campo, deixe um espaço em branco entre palavras ou outros elementos da informação.
- Preencher com apenas uma letra ou algarismo cada quadricula demarcada no formulário.
- Preencher o campo 02 - Ato, conforme o número correspondente ao ato que está sendo praticado.
- Preencher o(s) campo(s) de 13 a 17, de acordo com a "Tabela de Atividades Econômicas", instituída pela Portaria conjunta SRF/DNRC nº 962, de 29/12/87.

PAR 10 1993

JUNTA GERAL DO ESTADO DA PARANÁ - RJMS
 O presente certificado que por decisão do P. 2
 da Junta fica arquivado o processo nº 100
 de 1993 e o ato de 10/04/2024, assinado
 neste.
 10/04/2024
 FRANCISCO J. JUNIOR
 SECRETÁRIO DE ESTADO
 Substituto - Sub-Secretário

100734538



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100734538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE CAVALCANTE DE BRITO		(mãe) IRACEMA GONÇALVES DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1961	IDENTIDADE (número) 681759	Órgão emissor SSP	UF PB
CPF (número) 250.826.124-68			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JUAREZ MARACAJA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOILTO GONCALVES DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, ev, etc) AVENIDA DEP. ALVARO GAUDÊNCIO			NÚMERO 44
COMPLEMENTO C. CENTER SL 209/211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) jgbas1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6920602 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02403402000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joilto Pereira da Silva DELEGADO 28/01/2010	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB Nº: 20100095020 Protocolo: 10/009502-0, DE 28/01/2010 Empresa: 25 1 0073453 8 JOILTO GONÇALVES DE BRITO <i>Neucyr Chaves Rólim</i> NEUCYR CHAVES RÓLIM SECRETÁRIA GERAL		

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100734538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se estiver referenciado à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE CAVALCANTE DE BRITO		(mãe) IRACEMA GONÇALVES DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1961	IDENTIDADE (número) 681759	Órgão emissor SSP	UF PB
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 250.826.124-68	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JUAREZ MARACAJA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Tab. de Códigos de Municípios - União Comercial) 5184
MUNICÍPIO SERRA BRANCA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOILTO GONCALVES DE BRITO			
LOGRADOURO (ruas, avs, etc) AVENIDA DEP. ALVARO GAUDÊNCIO			NÚMERO 44
COMPLEMENTO C. CENTER SL 209/211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Esp. de União Comercial) 5184
MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jgbs1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6920602 XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
<p>CARTÓRIO NOTARIAL E REGISTRAL - COMARCA DE SERRA BRANCA/PB Av. Dep. Alvaro Gaudêncio, 12 - Centro - Fone: (83) 3354-2247 - cartspb@hotmail.com TABELA: DEL. MÔNICA CRISTINA ANTONINO DE MELLO</p> <p>AUTENTICAÇÃO Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido. Dou fé. (Art. 365 - III do CPC.) 28 OUT 2013 Serra Branca/PB, <i>[Assinatura]</i> TABELA PÚBLICA Del. Mônica Cristina Antonino de Melo Tabela Pública</p>			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02403402000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF xx
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (pode ser representante/sócio/gerente) <i>[Assinatura]</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>[Assinatura]</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE oselito Pereira da Silva DELEGADO 28/01/2010	<p>AUTENTICAÇÃO</p> <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB Nº. 20100095020 Protocolo: 10/009502-0, DE 28/01/2010</p> <p>Empresa: 25 1 0073453 8 JOILTO GONCALVES DE BRITO</p> <p><i>[Assinatura]</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL</p>		



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 25100734538		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JOILTO GONÇALVES DE BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSE CAVALCANTE DE BRITO		(mãe) IRACEMA GONÇALVES DE BRITO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 13/06/1961	IDENTIDADE (número) 681759	Órgão emissor SSP	UF PB CPF(número) 250.826.124-68
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JUAREZ MARACAJA			NÚMERO S/N
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA			UF PB
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL JOILTO GONCALVES DE BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA DEP. ALVARO GAUDÊNCIO			NÚMERO 44
COMPLEMENTO C. CENTER SL 209/211	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 58.580-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5104
MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jgbas1@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 500,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINHENTOS REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 6920601 Atividade secundária 6920602 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 19/02/1998	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 02403402000162	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 28/01/2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Joilto Gonçalves de Brito</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Joilto Pereira da Silva DELEGADO <i>28/01/2010</i>	AUTENTICAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2010 SOB Nº: 20100095020 Protocolo: 10/009502-0, DE 28/01/2010 Empresa: 25 1 0073453 8 JOILTO GONÇALVES DE BRITO <i>Neucyr Chaves Rolim</i> NEUCYR CHAVES ROLIM SECRETÁRIA GERAL		

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 681.759 -2 VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/10/2014

NOME JOILTO GONÇALVES DE BRITO

FILIAÇÃO JOSE CAVALCANTE DE BRITO IRACEMA GONÇALVES DE BRITO

NACIONALIDADE SERRA BRANCA-PB DATA DE NASCIMENTO 13/06/1961

DOC ORIGEM NASC.N.5979 FLS.190 LIV.17 CARTORIO SERRA BRANCA-PB

250.826.124-68

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

V-02 P-119

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

CIC

NASCIMENTO 13.06.61 INSCRIÇÃO NO CPF 250 826 124 68

CONTRIBUINTE

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

JOILTO GONÇALVES DE BRITO

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR JOILTO GONÇALVES DE BRITO

DATA DE NASCIMENTO 13/06/1961 Nº INSCRIÇÃO 0104 6875 1279 ZONA 058 SEÇÃO 0025

MUNICÍPIO / UF SERRA BRANCA/PB DATA DE EMISSÃO 29/12/2015

JUIZ ELEITORAL

Des. Alvaro da Silva Presidente do TRE-PB

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

NASCIMENTO 13/06/1961 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE SERRA BRANCA-PB

DIPLOMAÇÃO 18/12/2009 CPF 250.826.124-68 RG 681.759 SSP-PB

TÍTULO EACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) UNESC - UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DE CAMPINA GRANDE

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 5.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2015

Gláucio Trajano Farias PRESIDENTE DO CRC

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA

CATEGORIA CONTADOR Nº DO REGISTRO PB-009462/O-4

NOME JOILTO GONÇALVES DE BRITO

FILIAÇÃO JOSÉ CAVALCANTE DE BRITO IRACEMA GONÇALVES DE BRITO

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Rua Deputado Álvaro Gaudêncio Nº60 CEP:58580-000

ESTADO DA PARAÍBA

GABINETE DO PREFEITO



0000000204304209850

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00985

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 0171998

CPF/CNPJ: 02.403.402/0001-62

Razão Social:

Nome Fantasia: JOILTO GONÇALVES DE BRITO-ME

Endereço: AV DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO

Numero: 249

Complemento:

Bairro: CENTRO

Atividade:

Classificação da Atividade:

6920-6/01 Atividades de contabilidade

Observações:

COMERCIAL CENTER SALA 209/211

2023

EMITIDO: 16/03/2023

VALIDADE: 16/03/2024

Francisco J. Junior
M^a da Conceição de Araújo Ratae!
Coordenadora de Divisão
de Trabalho



ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/08874695000142/985>

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.403.402/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 10/03/1998
NOME EMPRESARIAL JOILTO GONCALVES DE BRITO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JGB ASSESSORIA E SERVICOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV AVENIDA DEP. ALVARO GAUDENCIO	NÚMERO 44	COMPLEMENTO EDIF C. CENTER SALA 209/211	
CEP 58.580-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SERRA BRANCA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JGBAS1@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 3354-2081	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/01/2024** às **12:34:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOILTO GONCALVES DE BRITO
CNPJ: 02.403.402/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:14:51 do dia 02/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/06/2024.

Código de controle da certidão: **9772.C146.17FB.9765**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **5498.38F7.CABF.0229**

Emitida no dia 02/01/2024 às 12:16:04

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **02.403.402/0001-62**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
08.874.695/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

Impressão

04/01/2024 10:04:43

Emitido por:
LEI CALUETE RODRIG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

0000102024

04/01/2024

Data da emissão

Nº de Controle de Autenticação

897.462.347.131



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 02.403.402/0001-62	Inscrição Municipal 0171998	Nome do Contribuinte JOILTO GONÇALVES DE BRITO-ME		
Razão Social				
Endereço AV DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO		Número 249	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.580-000	Cidade SERRA BRANCA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 03/04/2024

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.403.402/0001-62
Razão Social: JOILTON GONCALVES DE BRITO
Endereço: RUA EGMON LUCENA 249 // SERRA BRANCA / PB / 58580-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/01/2024 a 10/02/2024

Certificação Número: 2024011218372932178658

Informação obtida em 12/01/2024 14:48:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOILTO GONCALVES DE BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.403.402/0001-62

Certidão nº: 360681/2024

Expedição: 02/01/2024, às 12:22:08

Validade: 30/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOILTO GONCALVES DE BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.403.402/0001-62**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 02.403.402/0001-62

Razão Social: JOILTO GONÇASLVES DE BRITO ME

Nome Fantasia: JGB ASSESSORIA E SERVICOS

Certidão emitida às 12:20 de 02/01/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **Qgfz.dy43**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.

CURRICULUM

VITAE

JOILTO GONÇALVES DE BRITO
CONTADOR

DADOS PESSOAIS

NOME: Joilto Gonçalves de Brito

ESTADO CIVIL: Solteiro

NATURALIDADE: Serra Branca- Paraíba

DATA DE NASCIMENTO: 13 de Junho de 1961.

FILIAÇÃO: José Cavalcante de Brito - aposentado
Iracema Gonçalves de Brito – professora aposentada

ENDEREÇO PROFISSIONAL: Rua Juarez Maracajá, 95 – Centro – Serra Branca – PB. Fone 3354-2081. Celular (83)99972-4450

EDUCAÇÃO: Ensino Superior

1 - Licenciatura Plena em Matemática.

Instituição: Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde – AESA
Conclusão – 1995.

2 - Bacharelado em Ciências Contábeis.

Instituição: UNESC Faculdades – Campina Grande – PB.
Conclusão: 2009.

3 – Especialização em Contabilidade e Controle no Setor Público.

Instituição: CASP On Line – Porto Alegre - RS

DOCUMENTOS

CÉDULA IDENTIDADE: N.º 681.759, SSP/PB - Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraíba.

CPF N.º 250.826.124-68

TÍTULO DE ELEITOR: 104687512/79 - 58ª Zona - 25 Seção.

REGISTRO PROFISSIONAL: CRC/PB- Inscrição de n.º 9462/O-4.

APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL: *Curso de Aperfeiçoamento em Administração Pública*

Promovente: Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira

Período: Abril a Novembro de 2008.

Local: Tribunal de Contas da Paraíba – João Pessoa – PB.

TRABALHOS PROFISSIONAIS

1 - Assessoramento na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de Parari (de 1997 a 2012);

2 - Assessoramento na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de São João do Cariri (Anos de 1997 a 1999);

3 - Assessoramento na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de Caraúbas (desde 2001 a 2014);

- 4 - Assessoramentos na área de Administração Pública a Prefeitura Municipal de Camalaú – PB; (2001 e 2002);
- 5 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Caraúbas – PB de 2001 a 2014.
- 6 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Parari – PB de 2005 a 2012;
- 7 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Coxixola– PB de 2009 a 2011.
- 8 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de Esperança – PB (2009 e 2010);
- 9 – Contador da Prefeitura Municipal de São João do Cariri, no período de 2013 a 2014, saindo em janeiro e retornando a partir de 01 de julho de 2015, permanecendo nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
- 10 - Assessor Legislativo a Câmara Municipal de São José dos Cordeiros – PB de 2013 a 2014.
- 11 – Contador da Prefeitura do Município de Caraúbas, a partir de maio de 2014, até os dias atuais;
- 12 – Contador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Caraúbas, a partir de setembro de 2014, até os dias atuais.
- 13 – Contador do Fundo Municipal de Saúde do Município de Congo, a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 14 – Contador da Prefeitura do Município do Congo, a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 15 – Contador da Câmara Municipal de Caraúbas – PB a partir de janeiro de 2017, até os dias atuais;
- 16 – Contador da Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa – PB a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 17 – Contador da Câmara Municipal de Nova Floresta – PB a partir de janeiro de 2017 até os dias atuais;
- 18 – Contador da Câmara Municipal de Cabaceiras – PB a partir de janeiro de 2016 até os dias atuais;
- 19 – Contador da Câmara Municipal de Congo – PB a partir de janeiro de 2015, 31 de dezembro de 2017;
- 20 – Contador da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB a partir de janeiro de 2015, até os dias atuais;
- 21 – Contador da Câmara Municipal de Areia – PB, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

OUTRAS ATIVIDADES

Assessoramento na realização das Convenções Municipais para escolha de candidatos e as respectivas Prestações de Contas Eleitorais e dos respectivos Partidos Políticos (Lei n 9.504/93 e 9.096/93):

PT do Município de Serra Branca – 2008/2012/2016
PT do Município de Coxixola – 2004 e 2008
DEM do Município de Parari – desde 1996/2012;
PTB do Município de Parari – desde 2000/2000/2012;
PTB do Município de Serra Branca – 2004 e 2008;
PR do Município de Serra Branca – 2008/2012;
PSDB do Município do Congo – 2004 e 2008
PMDB do Município do Congo – 2004/2008/2016
DEM do Município do Congo – 2004/2008/2016;
PTB do Município do Congo – 2004/2008/2012/2016;
PTB do Município de Caraúbas – desde 2000/2012/2016;
PSDC do Município de Caraúbas – 2004;
PTN do Município de Serra Branca – 2004 e 2008;
PSC do Município de Serra Branca – 2004 e 2008;
DEM do Munic. de S J do Cariri – 2000/2004/2008/2012/2016.
DEM do Município de Serra Branca – 2000, 2004 e 2008.
DEM do Município de Barra de Santa Rosa – 2012 e 2016.

Serra Branca, em 02 de janeiro de 2020.

JOILTO GONÇALVES DE BRITO
CONTADOR
CRC Nº 9462 – PB.

e



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: JOILTO GONÇALVES DE BRITO
REGISTRO.....	: PB-009462/O-4
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.826.124-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 02/01/2024 as 12:26:10.

Válido até: 01/04/2024.

Código de Controle: 4103.7542.7415.5743.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... :	JOILTO GONÇALVES DE BRITO
NOME FANTASIA.. :	JGB ASSESSORIA E SERVICOS
REGISTRO..... :	PB-000935/O-0
CATEGORIA..... :	EMPRESÁRIO(INDIVIDUAL)
CNPJ..... :	02.403.402/0001-62

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 02/01/2024 as 12:28:02.

Válido até: 01/04/2024.

Código de Controle: 6525.4135.7558.3285.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/04/2024 às 19:06:51 foi protocolizado o documento sob o N° 42816/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de São João do Cariri, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Francisco Joaquim Junior.

Número do Contrato: 000000022024

Data da Publicação: 03/04/2024

Data da Assinatura: 20/03/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DEMANDADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI/PB

Contratado (Nome): JOILTO GONÇALVES DE BRITO - ME

Contratado (CNPJ): 02.403.402/0001-62

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2a06323d6f181cf0f92c25717018f0aa
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ef6e0efe7a1151067d4ed799b78e102f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	8fbdf954d104c6d00f1e3922cb903209
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	251bf46a9ee5e1e5d56d195e18d5ccae
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 10 de Abril de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB